

1 **ATA 2807ª SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA** – Aos onze dias do mês de fevereiro  
2 do ano de 2022, às nove horas e quarenta e cinco minutos, teve início a segunda milésima  
3 octingentésima sétima Sessão Plenária de caráter Extraordinário, do Conselho Estadual de  
4 Educação, por webconferência, conduzida pela Presidente do CEE, Cons<sup>a</sup> Ghisleine Trigo  
5 Silveira. Participaram os Conselheiros Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti,  
6 Antonio José Vieira de Paiva Neto, Bernardete Angelina Gatti, Claudio Mansur Salomão,  
7 Débora Gonzalez Costa Blanco, Décio Lencioni Machado, Eduardo Augusto Vella  
8 Gonçalves, Hubert Alquéres, Iraíde Marques de Freitas Barreiro, Kátia Cristina Stocco  
9 Smole, Maria Alice Carraturi, Marlene Aparecida Zanata, Nina Beatriz Stocco Ranieri,  
10 Pollyana Fátima Gama Santos e Roque Theóphilo Júnior, **01**. Justificativa de ausência dos  
11 Conselheiros Claudio Kassab, Eliana Martorano Amaral, Fábio Luiz Marinho Aidar Júnior,  
12 Laura Laganá, Márcia Aparecida Bernardes, Mauro de Salles Aguiar, Rose Neubauer e  
13 Thiago Lopes Matsushita. Na sequência, a Senhora Presidente informou que, nos termos  
14 do art. 3º da Deliberação CEE 17/1973, convocou os Senhores Conselheiros para esta  
15 Sessão Plenária Extraordinária, para discussão e votação do Parecer relativo ao Proc.  
16 2022/77071. **PAUTA – Proc. 2022/77071** \_ Secretaria de Educação do Estado de São  
17 Paulo. **Parecer CEE 39/2022** \_ da Comissão de Legislação e Normas, relatado pela  
18 Conselheira Nina Beatriz Stocco Ranieri. Deliberação: 2.1 Considerada a motivação e  
19 analisados os fundamentos da solicitação, em particular o *caput* e o § 1º, do art. 213 da  
20 Constituição Federal, a Comissão de Legislação e Normas – CLN manifesta-se, em  
21 princípio, favorável ao referido credenciamento, visando garantir com absoluta prioridade o  
22 direito à Educação, com as seguintes observações e recomendações: 2.1.1 trata-se de  
23 medida excepcional, temporária, nos termos solicitados pela SEDUC, circunscrita à  
24 situação incomum de demanda de vagas provocada, dentre outras razões, pelos efeitos da  
25 pandemia de Covid 19 nos anos de 2020 e 2021; 2.1.2 caso a mesma situação se  
26 apresente em outros Municípios e em outras séries do ensino fundamental, em virtude dos  
27 mesmos motivos e nas mesmas circunstâncias, a SEDUC deverá enviar previamente a  
28 este Conselho Estadual de Educação as informações e as justificativas necessárias à  
29 análise de proposta de credenciamento de instituições de ensino; 2.1.3 conforme  
30 determina a Constituição Federal, fica o Estado de São Paulo obrigado a investir na  
31 expansão de sua rede, inclusive envidando esforços junto aos Municípios para que  
32 ampliem a sua atuação na oferta do ensino fundamental, de acordo com o federalismo  
33 cooperativo que preside a divisão de competências na área da educação básica; 2.1.4 à luz  
34 das competências do CEE e de acordo com a atual legislação de ensino e orçamentária,  
35 as medidas de ordem administrativa e financeira expressas no § 1º, do art. 25, da Lei  
36 Estadual 10.125/1968, deverão estar a cargo da SEDUC, no que couber. 2.2 Por fim, esta  
37 CLN sugere que seja ouvida a Consultoria Jurídica da Pasta, após a manifestação do CEE.  
38 Nada a mais havendo a tratar, às dez horas e cinquenta e cinco minutos, a Senhora  
39 Presidente agradeceu a participação dos Conselheiros, declarando encerrada a Sessão.  
40 Eu, Silvia Polo, lavrei, datei e assinei a presente Ata que, após lida e achada conforme, foi  
41 assinada pelos presentes. São Paulo, 09 de fevereiro de 2022.

42 Ghisleine Trigo Silveira  
43 Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti  
44 Antonio José Vieira de Paiva Neto  
45 Bernardete Angelina Gatti  
46 Claudio Mansur Salomão  
47 Débora Gonzalez Costa Blanco  
48 Décio Lencioni Machado  
49 Eduardo Augusto Vella Gonçalves  
50 Hubert Alquéres

- 1 Iraíde Marques de Freitas Barreiro
- 2 Kátia Cristina Stocco Smole
- 3 Maria Alice Carraturi
- 4 Marlene Aparecida Zanata
- 5 Nina Beatriz Stocco Ranieri
- 6 Pollyana Fátima Gama Santos
- 7 Roque Theóphilo Júnior